MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.909/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a CARLOS ROBERTO SONVESSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ estado DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a CARLOS ROBERTO SANVESSO, localizado na folha INDUSTRIAL NOVA MARABÁ, quadra 01, lote 12, limitando-se pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 11, frente para á Transamazônica, fundos com quem de direito, Medindo 50M00 de frente, 100M00 de lateral direita, 100M00 de lateral esquerda e 50M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal